

**ATA DA 576ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ**

Aos vinte e dois dias de outubro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, no Edifício Sede da Administração da CDP, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 41, reuniu-se o CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, com a presença dos Conselheiros: ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA (Presidente), DAN RAPHAEL LEVY (Titular) e ROBERTO BEIER LOBARINHAS (Titular). **1.0- Abertura dos Trabalhos.** A Presidente do CONFIS saudou os presentes e, constatado o quórum, declarou a abertura dos trabalhos, passando apreciação dos itens da pauta. **2.0- Comunicações:** Não houve. **3.0- Ordem do dia:** **3.1- Relatório de Assessoria do CONFIS/mês de outubro/2018, contendo: Recomendações e Solicitações Pendentes; análise dos Contratos, Convênios e Termos Aditivos; Certidões; e Balancetes (Agosto/2018). Relator: Representante Grupo Maciel, Rafael Massih.** O CONFIS tomou conhecimento do relatório e registrou: Com relação à análise dos Contratos, Convênios e Termos Aditivos: a) Processo CDP nº 1102/2018 de 16/04/2018, Inexigibilidade de Licitação – Art. 26 da Lei nº 8.666/93. Termo Aditivo nº 1 (A & C Auditoria e Consultoria) - Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil/fiscal para recuperação de créditos tributários e previdenciários, oriundos de pagamento a maior de contribuição previdenciária, pelo fato desta contratante não ter aplicado a desoneração de folha de pagamento nos anos de 2014 e 2015, de acordo com as condições constantes no termo de referência, com o valor global dos serviços em R\$ 950.000,00. Com relação ao referido contrato, o CONFIS observa que a cláusula contratual que versa sobre o pagamento dispõe que seria proporcional aos créditos comprovadamente recuperados (taxa de sucesso). A Gerente de Contabilidade (**GECONT**), Mônica Tavares, esclareceu que a contratada levantou os créditos, fez as retificações junto à Receita Federal do Brasil (RFB), 150 (cento e cinquenta) PERD/COMP. O CONFIS solicita que a Diretoria Administrativo-Financeira encaminhe esclarecimentos a este Colegiado, na próxima reunião. O CONFIS alerta novamente sobre registro consignado na Ata da 574ª R.O, de 30 e 31/08/2018, quanto à urgência na contratação de especialista tributário para atuar na recuperação de créditos bem como orientação/consultoria nas questões pertinentes aos assuntos tributários. No que tange às Certidões, o CONFIS registrou que constam do relatório as seguintes pendências: 1) Certidão de Tributos Federais (RFB e INSS); 2) Fazenda Estadual (SEFA); 3) Fazenda Municipal de Belém (validade - Zero); Tramitação de processos de execução fiscal e pedido Administrativo de análise de cobrança indevida de ISS prescrito. A CDP solicitou à Prefeitura de Belém (SEFIN) que desconsidere os débitos de ISS prescritos





para efetuar pagamento e/ou parcelamento dos débitos não prescritos; 4) Fazenda Municipal de Barcarena: O Administrador do Porto de Vila do Conde não respondeu e-mail e não conseguimos contato telefônico até o fechamento deste relatório; 5) Fazenda Municipal de Santarém: O Administrador do Porto de Santarém não respondeu e-mail e não conseguimos contato telefônico até o fechamento deste relatório; 6) Fazenda Municipal de Vitória do Xingu (Altamira). Adicionalmente, às Notas constantes do relatório, a **GECONT** relatou as providências que estão sendo tomadas para regularizá-las. Este Colegiado externa preocupação quanto a não resolução na emissão de Certidões Negativas, por vários meses, tendo em vista que a cada mês aumenta o número de Certidões positivas e solicita medidas urgentes, para que na próxima reunião, sejam solucionadas as pendências de rápida solução.

**3.2- Execução do PDG/2018 e Orçamento de Investimento/2018, para conhecimento e apreciação. Relatora: Amanda Karolina Malcher (SUCOFA).**

O CONFIS tomou conhecimento e registra preocupação no que tange aos dispêndios com publicidade, uma vez que ainda padece de resposta questionamento do Colegiado, em sua 572ª R.O, de 21/06/2018, sobre a publicação do Balanço em 02 (dois) jornais de grande circulação, além do Diário Oficial da União (D.O.U.), tendo em vista o alto custo de tais publicações, enquanto a Lei nº 8.639/1993 exige a publicação em apenas 01 (um) jornal de grande circulação . O CONFIS recomenda que o saldo existente seja destinado às publicações legais.

**3.3- Fluxo de Caixa/2018 (Agosto/2018, com resultado negativo em - R\$ 2.149.250,22), para conhecimento e apreciação. Relatora: Amanda Karolina Malcher (SUCOFA).**

O CONFIS tomou conhecimento e registra que foi informado sobre a aplicação de multas à CDP no somatório aproximado de R\$ 686 mil, lançadas no Balancete de Agosto/2018 nas contas 60144 e 60146. Na oportunidade, a Gerente Jurídica (**GEJURI**), Maria da Conceição Campos Ceí, apresentou esclarecimentos com relação às multas/notificações da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ). O CONFIS tomou conhecimento das explicações e recomenda à CDP que seja feito fluxo de trabalho junto à Secretaria Nacional de Portos (SNP) para tratar na ANTAQ quanto às questões pertinentes às multas, que por seu grande vulto, demandam gestão mais próxima junto à citada Agência.

**3.4- Resumo das Receitas da CDP (Setembro/2018, no valor de R\$ 12.138.314,90). Relatora: Amanda Karolina Malcher (SUCOFA).**

O CONFIS tomou conhecimento. **3.5- Relatório do Contas a Receber. Relator: Clemilton Diniz (SUF COR).**

O CONFIS tomou conhecimento e: **a)** recomenda que a **GEJURI** encaminhe informações à **SUF COR** para atualização do relatório em referência; **b)** solicita que a Diretoria Executiva informe a este Colegiado os motivos pelos quais foi determinado o cancelamento dos protestos dos títulos da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará (CPH). **3.6- Resposta às pendências/solicitações do Conselho Fiscal, constantes**



na Ata da 575ª R.O, para conhecimento e apreciação. O CONFIS tomou conhecimento e encaminhou a resposta à Auditoria Externa para análise e informação a este Colegiado, na próxima reunião. **3.7- Cópia(s) da(s) Ata(s) do CONSAD: 486ª e 487ª Reunião, para conhecimento.** O CONFIS tomou conhecimento. **3.8- Cópia(s) da(s) Ata(s) de Diretoria Executiva: 1206ª, 1207ª e 1208ª Reunião Ordinária, para conhecimento.** O CONFIS tomou conhecimento e solicita: **a) Ata 1207ª R.O:** que sejam encaminhados esclarecimentos a este Colegiado, na próxima reunião, sobre os motivos pelos quais foi suspenso o Processo Licitatório nº 170/2018, de 18/01/2018, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação estrutural de áreas de contenção no Porto de Santarém. **3.9- CI/SUCOFA nº 58/2018, de 05/09/2018 – Informa sobre levantamento da ausência de cobrança das empresas Hidrovias do Brasil; Buritirama; Pará Pigmentos; Bertollini e Imerys.** O CONFIS tomou conhecimento e acompanhará o assunto nas próximas reuniões. **4.0- Assuntos Gerais: 4.1-** O CONFIS recomenda que, no Instrumento Normativo que rege as Licitações e Instrumentos Contratuais da CDP, seja incluída a obrigatoriedade de verificar a disponibilidade orçamentaria para qualquer contratação, independente de valor. **4.2-** O CONFIS solicita que nos dias de reuniões do Colegiado todos os Gerentes desta Companhia, em especial aqueles subordinados à Diretoria Administrativo-Financeira, estejam presentes para esclarecimentos a este Colegiado, caso necessário. **4.3-** As próximas reuniões relativas ao mês de novembro e dezembro/2018 serão realizadas nos dias 29 e 30/11/2018 e 20 e 21/12/2018, respectivamente, em Belém. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos tendo eu, **LÍVIA FLÁVIA SILVA DA SILVA**, Secretária dos Órgãos Colegiados lavrado esta Ata, que vai assinada pelos Conselheiros e por mim.

  
**ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA**  
Presidente do CONFIS/CDP

  
**DAN RAPHAEL LEVY**  
Conselheiro Fiscal (Titular)

  
**ROBERTO BEIER LOBARINHAS**  
Conselheiro Fiscal (Titular)

  
**LÍVIA FLÁVIA SILVA DA SILVA**  
Secretária dos Órgãos Colegiados